



ESTADO DA PARAÍBA
MINISTÉRIO PÚBLICO
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Resolução CPJ/CSMP nº. 001/2008

Modifica a redação da Resolução CPJ/CSMP nº 001/2006, alterada pela Resolução nº 001/2007, que dispõe sobre as substituições de Procurador de Justiça mediante convocação de Promotor de Justiça e dá outras providências.

O Colégio de Procuradores de Justiça e o Conselho Superior do Ministério Público, reunidos conjuntamente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista as disposições insertas nos arts. 24, § 3º, 127 e 128, todos da Lei Complementar Estadual nº. 19, de 10 de janeiro de 1994 (Lei Orgânica do Ministério Público) e considerando a disciplina da Resolução CSMP nº 01/2006, bem assim o mandamento inserido nos §§ 4º e 5º do art. 129, da Constituição Federal,

R E S O L V E M:

Art. 1º. A Resolução conjunta CPJ/CSMP nº 001/2006, alterada pela Resolução conjunta CPJ/CSMP nº 001/2007 passa a vigorar com a seguinte redação, acrescidos os artigos 2º-B e 2º-C:

“Art. 1º. ...

§ 1º. O Conselho Superior do Ministério Público publicará, anualmente, edital para prévia e positiva manifestação dos interessados na formação de lista, com prazo para pronunciamento (NR).

§ 2º. ...

§ 3º. ...

§ 4º. ...

§ 5º. Na hipótese de não apresentação de nomes por Procurador de Justiça, o Conselho Superior do Ministério Público formará a lista tríplice dentre integrantes da primeira metade da lista de antiguidade.(NR)

Art. 2º- A. ...

Art. 2º- B. Se da manifestação de que cuida o § 1º do artigo 1º resultar número igual ou inferior ao de integrantes do colegiado, o Procurador de Justiça a ser substituído poderá, em suas indicações, relacionar o nome de qualquer outro Promotor de Justiça, desde que integrante da mais elevada entrância há pelo menos 02 (dois) anos.

Art. 2º- C. Nos pedidos de remoção e de promoção por merecimento, atribuir-se-á em favor do Promotor de Justiça convocado, critério de relevância objetiva.”

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em João Pessoa, 24 de janeiro de 2007.

Janete Maria Ismael da Costa Macedo –Presidente - José Roseno Neto - Corregedor-Geral - José Marcos Navarro Serrano - Procurador de Justiça - Maria Lurdélia Diniz Albuquerque Melo -Procuradora de Justiça - Sônia Maria Guedes Alcoforado - Procuradora de Justiça - Maria do Socorro Silva Lacerda - Promotora de Justiça convocada - Josélia Alves de Freitas - Procuradora de Justiça - Alcides Orlando de Moura Jansen - Procurador de Justiça - Suamy Braga da Gama - Promotora de Justiça convocada - Maria Salete de Araújo Melo Porto - Promotora de Justiça convocada - Dinalba Araruna Gonçalves - Promotora de Justiça convocada - Doriel Veloso Gouveia - Procurador de Justiça - José Raimundo de Lima - Procurador de Justiça - Paulo Barbosa de Almeida - Procurador de Justiça - Álvaro Cristino P. Gadelha Campos - Procurador de Justiça - Marcus Vilar Souto Maior - Procurador de Justiça - Otanilza Nunes de Lucena - Procuradora de Justiça - Francisco Sagres Macedo Vieira - Procurador de Justiça - Nelson Antônio Cavalcante Lemos - Procurador de Justiça.